



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1442, DE 06 DE ABRIL DE 2006.

(Concede aumento e abono pecuniário ao funcionalismo público de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 5% (cinco por cento) sobre o salário referência, a vigorar a partir de 1º (primeiro) de abril de 2006, aos servidores ativos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e aos inativos estatutários.

Artigo 2º - Fica concedido abono pecuniário, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, aos servidores ativos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e aos inativos estatutários.

Parágrafo 1º - O abono ora concedido vigorará a partir de 1º (primeiro) de maio de 2006, com vigência até 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo 2º - O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo, não incorporará aos vencimentos dos servidores, para qualquer efeito legal, nem estará sujeito a incidência de caráter tributário e previdenciário.

Artigo 3º - O servidor que tiver duas (2) faltas injustificadas durante o mês, terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o abono ora concedido.

Parágrafo 1º - Na hipótese de três (3) faltas, durante o mês, injustificadas, o desconto será de 40% (quarenta por cento) sobre o abono.

Parágrafo 2º - Na hipótese de quatro (4) faltas ou mais, durante o mês, injustificadas, será descontado 100% (cem por cento) sobre o abono.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias em vigor, suplementadas se necessário, através de Decreto.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de abril de 2006.

JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil local.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura